



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PROJETO BÁSICO



Nome do Projeto: Aquisição e fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar e Material de consumo hospitalar, para atender às necessidades das unidades básicas de saúde e o Hospital Nossa Senhora do Carmo.

Objeto Maior: Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para aquisição e fornecimento de Material de consumo Médico-hospitalar, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, no que concerne a medidas de prevenção, contenção ou combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Responsável pelo Objeto Maior: Secretaria Adjunta Municipal de Saúde (Maria Quitéria dos Santos).

I - JUSTIFICATIVA

Considerando a transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a medidas emergenciais para prevenção de contágio.

Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à contratação de serviços essenciais que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública para Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Material de consumo Médico-hospitalar, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, no que concerne a medidas de prevenção, contenção ou combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, nos termos deste projeto básico.

II - OBJETIVOS:

GERAL

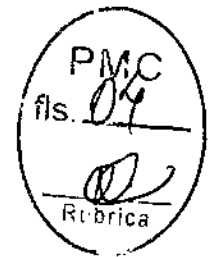
Contratação em caráter de emergência de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de Material de consumo Médico-hospitalar, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, no que concerne a medidas de prevenção, contenção ou combate à Pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19)

III - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.
1	Agulha descartável 25 x 7, Caixa com 100 unidades.	CX	20
2	Agulha descartável 30 x 8,0 Caixa com 100 unidades.	CX	20
3	Agulha descartável 40 x 12,0 . Caixa com 100 und.	CX	5
4	Álcool em gel para mãos 70% etílico,	UND	500
5	Algodão Hidrófilo.	RL	150
6	Atadura de crepe, medindo 10 cm ,9 fios pct 12 und	PC	100
7	Atadura de crepe, medindo 12 cm ,9 fios pct 12 und	PC	100
8	Atadura de crepe, medindo 20 cm, 13 fios pct 12 und	PC	50
9	Avental manga longa 25 gr	UND	200
10	Cateter aspiração traqueal nº 16	UND	10
11	Coletor perfurocortante 3ltrs	UND	100
12	Coletor perfurocortante 7 litros	UND	50
13	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 13 fios pct c/10 unds	PC	400



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



14	Compressa para curativo cirúrgico estéril 10 cm x 15 cm	UND	80
15	Compressa para curativo cirúrgico estéril 15 cm x 30 cm	UND	180
16	Eletrodo descartável ecg adulto pacote c/30	PC	2
17	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 mt	UND	100
18	Especulo desc n estéril g	UND	50
19	Especulo desc n estéril p	UND	200
20	Gaze em rolo tipo queijo 91 x 91 fios	RL	50
21	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0	PR	200
22	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5	PR	200
23	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5	PR	100
24	Luva de procedimento tam p. Caixa com 100 unidades.	CX	80
25	Luva de procedimento tam pp Caixa com 100 unidades.	CX	100
26	Máscara N95 descartável	UND	200
27	Máscara tripla c/ elástico cx c/50	CX	50
28	Papel n grau cirúrgico 200 mm x 100m	UND	5
29	Scalp n° 19 - com 100 unidades.	CX	2
30	Scalp n° 21 - com 100 unidades.	CX	10
31	Scalp n° 27 - saco com 100 unidades.	CX	4
32	Seringa descartável com capacidade 1ml, com agulha, 13 x 4,5	UND	10000
33	Seringa descartável com capacidade 3ml, sem agulha,	UND	2000
34	Sonda nasogástrica longa n° 04,	UND	10
35	Sonda nasogástrica longa n° 08	UND	10
36	Sonda nasogástrica longa n° 10,	UND	10
37	Sonda nasogástrica longa n° 12	UND	10
38	Sonda nasogástrica longa n° 14	UND	10
39	Sonda nasogástrica longa n° 16	UND	10
40	Sonda nasogástrica longa n° 18	UND	10
41	Sonda nasogástrica longa n° 20	UND	10
42	Sonda uretral descartável n° 06	UND	10
43	Sonda uretral descartável n° 08	UND	10
44	Sonda uretral descartável n° 10	UND	10
45	Sonda uretral descartável n° 12	UND	10
46	Sonda uretral descartável n° 14	UND	10
47	Tubo porta lamina	UND	100
48	Teste rápido para covid 19 igm/ igm (individual)	UND	170
49	Avental manga longa 40gr	UND	80
50	Cateter intravenoso 20g teflon c/100	CX	5
51	Cateter intravenoso 24 g teflon c/100	CX	10
52	Fita para autoclave 19cm x 30 m	UND	30



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



53	Lamina microscopia fosca de vidro cx c/ 50 unds	CX	10
----	--	----	----

IV - TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensável, tendo em vista, o disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020.

V - PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 01 (um) mês, contados da data de sua assinatura.

VI - PRAZO DE ENTREGA

Os materiais objeto do contrato, serão entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26043	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	6001	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33903000	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	214/211/	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19 / Próprios – Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde /.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Autorizar o fornecimento do bem objeto do presente Contrato;
- Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA;
- O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, análise do produto entregue, se se fizer necessário, sem ônus para o órgão CONTRATANTE;
- Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se o bem corresponde exatamente à forma descrita no objeto do presente Contrato;
- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

DA CONTRATADA:

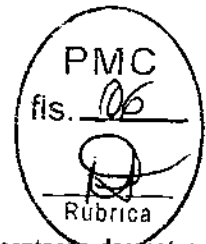
A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento do material e apresentar sempre que solicitado, os documentos necessários que comprovem a procedência do material;
 - Responsabilizar por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto;
- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

IX - DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS



- O pagamento será efetuado pelo Fundo em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas das autorizações de fornecimento dos materiais e Certidões Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual, Municipal e CNDT;
- Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados e/ou devolvidos, desde que evidenciado o equívoco;
- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o CONTRATANTE dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a CONTRATADA fará jus a: a) multa moratória de 2%; b) juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e c) correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

Carmópolis/SE, 28 de Outubro de 2020.

Maria Quitéria dos Santos
Mária Quitéria dos Santos
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Ratifica em 28 / 10 / 20

Cleverton José Silveira Oliveira
Cleverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde